



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 - PMI SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	Contratação de serviços de hora máquina de escavadeira hidráulica, para Secretaria de Transportes.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 24/03/2014 às 09:00 hs (nove horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/03/2014 às 09:00 hs (nove horas), após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Portaria Municipal Nº. 052/2013 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMI – End. Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou site www.ilhota.sc.gov.br , mais informações pelo e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 - PMI

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2013, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ilhota, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2014, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, centro, cidade de Ilhota, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**", conforme **Anexo I do Edital**", mediante as cláusulas e condições abaixo:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.2 – O Pregão Presencial será formalizado por intermédio do Contrato, na forma da minuta constante do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.
- 1.3 – O contrato resultante deste certame terá validade até **31 de Dezembro de 2014**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme Anexo I do Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

- 3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.
- 3.4 – A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante credenciado com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma (Conforme modelo em Anexo III). O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor. Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.



3.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

3.7 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

3.8 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

3.9 - As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

3.9.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - PMI

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

3.9.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - PMI

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.10 – A carta de credenciamento (anexo III), o respectivo Estatuto ou Contrato Social exigida no item 3.4 deste Edital, deverá ser entregue em separado dos envelopes.

4 – PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Deverá ser apresentada com descrição completa do serviço ofertado, com descrição da marca, modelo, ano de fabricação e peso operacional da máquina que realizará o serviço, contendo o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transporte ou terceiros e combustível que correrão por conta da licitante vencedora, quando for o caso;

4.1.1 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”.

4.1.2 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.



4.2 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na **Nota Fiscal Eletrônica**, até 30 (trinta) dias após a executados os serviços mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal e relatório de serviços com o devido aceite;

4.3 – **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços licitados serão realizados nos locais onde a secretaria de Transportes do Município de Ilhota/SC solicitar. O início dos serviços será em até **24 horas** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser realizado conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

4.4 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 – A realização dos serviços será conforme pedidos realizados pela Secretaria de Transportes.

4.6 – A validade das Propostas de Preço são de 60 dias;

4.7 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 - A proponente deverá apresentar no envelope Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a seqüência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou pelo Pregoeiro do Município de Ilhota, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pelo Pregoeiro ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 - Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

5.3 - Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

5.4.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

II - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

III - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **com emissão não superior a 90 dias;**

V - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.



5.4.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, dentro de seu período de validade. A CND somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido on-line (via Internet), o qual não poderá ser cópia da impressão – na forma da Ordem de Serviço Nº. 207/99 do INSS (DOU de 15.4.99);

V - Certificado de Regularidade do **FGTS**, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line; e

IV – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.4.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, **com emissão não superior a 90 dias.**

5.4.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, **com emissão não superior a 90 dias;**

5.5 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

5.5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no Anexo VIII deste edital, **ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO ANEXADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)**, CONFORME O CASO ABAIXO:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa Nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;



- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VIII.
- 5.5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.
- 5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 5.5.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 5.5.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
- 5.5.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 5.5.8 - Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto em seu favor. (Artigo 45, I da LC nº 123/2006);
- 5.5.9 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II da LC nº 123/2006);
- 5.5.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III da LC nº 123/2006);
- 5.5.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º da LC nº 123/2006)
- 5.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

OBSERVAÇÃO

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**
- B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até 15 (quinze) minutos antes da sessão de abertura de envelopes. NÃO SERÁ AUTENTICADO NENHUM DOCUMENTO NO DECORRER DA SESSÃO.**
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma**



vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

6.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

6.1.1 – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

6.1.2 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.1.3 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no subitem 5.5.1 deste Edital.

6.1.4 – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4.0 do Edital.

6.1.5 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço em cada lote, ou as 03 (três) propostas de menor preço em cada lote quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.1.6 – Será desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

6.1.7 – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.6. será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de repasse.

6.1.8 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentual de repasse.

6.1.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.1.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.1.11 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.1.12 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.1.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



6.1.15 – Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope Nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5.0 deste Edital.

6.1.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.1.17 – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.18 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora do item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

6.2 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.3 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

6.4 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.1 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.8 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

7.2 – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5.0 e restando, portanto, habilitada(s), será(ao) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para o fornecimento dos produtos definidos neste Edital e seus Anexos.

7.3 – Será julgada inabilitada a proponente que:

7.3.1 - deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

7.3.2 - apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8. – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

8.2 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.



8.4 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras, situada à Rua Dr. Leoberto Leal, Nº. 160, Centro, Ilhota/SC, em dias úteis, no horário das 08:30 hs às 11:30 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs.

8.5 - Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

8.5.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

8.6 - Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

8.7 – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10. – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 – Homologada a licitação o Município de Ilhota convocará a vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.1 – O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 – o prazo do contrato será de até 31 de dezembro de 2014 podendo ser prorrogado mediante aditivo ao contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e relatório de serviço com o devido aceite;

11.2. A Prefeitura de Ilhota reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

12 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 – Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e do Contrato decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:



13.1 – Lei Nº 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão;

13.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

13.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, do Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo IX deste Edital.

13.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

13.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ilhota não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.5 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

14.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.9 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Gaspar/SC.

14.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações e Quantitativos;

Anexo II – Quadro de Dotações;

Anexo III – Modelo do Documento de Credenciamento;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VIII- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo XI – Minuta de Contrato

Ilhota/ SC, 11 de Março de 2014.

Antônio Carlos Russi
Secretário de Transporte

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

DE ACORDO:

CIENTE:

Marli Zieker Bento
Procurador Jurídico

Janete Custódio
Controlador Interno





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 - PMI

1 – DO OBJETO – Contratação de serviços de hora máquina de escavadeira hidráulica, conforme Anexo I do Edital.

SECRETARIA DE TRANSPOTES

Item	Especificações objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de hora máquina de Escavadeira hidráulica, com peso mínimo de 19 toneladas, ano acima de 2010, com capacidade da concha de no mínimo 1m ³ , com braço de no mínimo 9 metros, com operador.	Hora	450	173,33	77.998,50
				Total	77.998,50

A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo transporte da máquina, todas as taxas, fretes, impostos, salários do operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, que eventualmente incidam sobre a operação, e ainda despesas com transporte de terceiros e combustível, que ocorrerão por conta da vencedora.

Horas máquina serão contabilizadas para fins de pagamento em conformidade com a leitura inicial e final do Horímetro da Máquina.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - PMI
ANEXO II - QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS

Os recursos orçamentários utilizados serão: dentro do quadro de dotações do exercício de 2014 da Secretaria Municipal de Transportes.

33 – 07.01.04.452.0007.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO III - MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 - PMI

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF sob Nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ilhota, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

CRENCIAMENTO

Licitante _____ (nome), _____ (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 004/2014 - PMI, do Município de Ilhota. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de _____

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
HABILITAÇÃO

Licitante _____ (nome), _____ (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 2014

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

HABILITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2014 - PMI que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de 2014.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____ de _____ de 2014.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFÔNE E FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – PMI – A presente licitação tem por objeto a:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de serviços de hora máquina de Escavadeira hidráulica, com peso mínimo de 19 toneladas, ano acima de 2010, com capacidade da concha de no mínimo 1m ³ , com braço de no mínimo 9 metros, com operador.	Hora	450		
				Total	R\$

A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo transporte da máquina, todas as taxas, fretes, impostos, salários do operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, que eventualmente incidam sobre a operação, e ainda despesas com transporte de terceiros e combustível, que ocorrerão por conta da vencedora.

Horas máquina serão contabilizadas para fins de pagamento em conformidade com a leitura inicial e final do Horímetro da Máquina.

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 4.2 do edital)

Prazo de Entrega: (em conformidade com o item 4.3 do edital).

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: Agência: Conta-Corrente:

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

- Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá estar dentro do envelope de Proposta de Preço.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

**NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE CONTADOR RESPONSÁVEL
E CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**





ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - PMI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Contrato nº xxx/2014 – PMI

Pelo presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor DANIEL CHRISTIAN BOSI, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, e vencedora do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014 - PMI, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições que dispõe o Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014 - PMI, assim como pelos demais dispositivos legais da sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666 de 21/06/93, 10.520/02 e demais alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, prestação de serviços, por parte da Contratada de Contratação de serviços de hora máquina de escavadeira hidráulica, para Secretaria de Transportes. Conforme especificados na Relação de Itens do Objeto (Anexo I), conforme Autorização de Fornecimento do referido pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 - Integra o presente Contrato, e assim aplicável, a proposta da Contratada, bem como os seguintes documentos, ambos anexados: - Anexo I - CRONOGRAMA; e - Anexo II – QUADRO DE DOTAÇÕES/RECURSOS;
2.2 – Este Contrato firma-se em regime de fornecimento por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo transporte da máquina, todas as taxas, fretes, impostos, salários do operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, que eventualmente incidam sobre a operação, e ainda despesas com transporte de terceiros e combustível, que ocorrerão por conta da contratada.

3.2 - Cumprir com a execução dos serviços nos endereços indicados pelo contratante, do objeto do contrato, dentro dos prazos e horários estabelecidos, conforme solicitado.

3.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações do objeto contratual, exigidas neste termo, sendo que, os serviços que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e/ou poderão ser cancelados e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.4 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.



- 3.5 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
- 3.6 - Acatar, á medida da necessidade do Contratante, ás eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
- 3.7 - Cumprir os prazo das obrigações propostas.
- 3.8 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
- 3.9 – Fornecer, caso solicitados pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.
- 3.10 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
- 3.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
- 4.1.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula Sétima deste instrumento.
- 4.1.2 - publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
- 4.1.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, após a devida análise e aprovação prévia.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;
- 3.2. A Prefeitura de Ilhota reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

4. FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços serão realizados nos locais onde a secretaria de Transportes do Município de Ilhota/SC solicitar. O início dos serviços será em até 24 horas contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser realizado conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 5.1 - Á Contratada caberá, ainda:
- 5.1.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 5.1.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Ilhota;
- 5.1.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato.



5.1.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação origem ou contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO/RECURSOS

6.1 – Os recursos para execução do contrato serão os seguintes:

33 – 07.01.04.452.0007.2.007.3.3.90.00.00.00.00 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR E REMUNERAÇÃO PELO PRAZO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - O valor Global deste Contrato importa em R\$que serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

7.1.1 – O(s) pagamento(s) á Contratada, no que se refere á remuneração deste contrato, será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, em anexo o relatório de serviços e com devido aceite, também ficará(ão) condicionado(s) á comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, bem como com o INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 – Plenário, item 1 alínea “d”.

7.2 – Os valores ajustados neste contrato, poderão ser reajustados, somente, após 12 (doze) meses, contados da data apazada para apresentação da proposta e será calculado de acordo com a variação do IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o vier a substituir e nas hipóteses , devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações ou redução dos preços praticados no mercado

7.8 – As horas máquina serão contabilizadas para fins de pagamento em conformidade com a leitura inicial e final do Horímetro da Máquina que será apresentado em forma de relatório juntamente com a nota fiscal depois de conferida.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1 - A aferição dos serviços serão realizados pelo CONTRATANTE através do Secretário de Transportes e (ou) servidor designado.

8.2 - O CONTRATANTE inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações legais e previstas neste contrato, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará.

8.2.1 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, a critério do Contratante, poderá ser concedido novo prazo para integralizar o(s) serviço(s) em falta, sem prejuízo nas penas contratuais.

8.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação do serviço.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 – A Contratada deverá realizar os serviços nas datas, conforme Solicitação da Secretaria de Transporte, e deverá ser feita diretamente nos locais designados de acordo com o pedido de solicitação de serviço fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes aos fornecedores.

9.2 – O período de fornecimento será a partir da assinatura do Contrato até 31 de DEZEMBRO de 2014, podendo o contrato ser prorrogado/aditivado ou alterado, nos limites da lei em vigor;





9.3 – O prazo de pagamento, será conforme o disposto na cláusula sétima deste Contrato;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAIS

10.1 - Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, às penalidades contratuais, em que a contratada estará sujeita, são as seguintes:

10.1.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais e legais de natureza leve, ou não reincidentes, a juízo do Contratante;

10.1.2 - Multa diária, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento do objeto contratual em atraso na prestação do serviço, ainda que por razões de fornecimento inadequado, **até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos**, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

10.1.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor do Contrato, na ocorrência de 02(dois) atrasos no fornecimento do serviço relação ao pedido, ainda que por razões de fornecimento inadequado, **até o limite de 03 (três) atrasos**, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de nova oportunidade, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

10.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA:

- a) Fornecer serviço fora das especificações e normas legais;
- b) Desrespeitar quaisquer das demais cláusulas deste contrato.
- c) Incorrer em atraso no início do fornecimento, em relação ao horário e data previstos.

10.2 - A critério do Município, o inadimplemento pela CONTRATADA, de qualquer condição contratual, implicará em multa de 1/30 (um trinta avos) sobre o valor do Contrato, multa essa que poderá, em caso de reincidência, ser aplicada em dobro.

10.3 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for(em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Contratada, se a fatura for insuficiente;

10.3.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

10.4 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, desde que caracterizada a causa e efeito, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente Contrato.

10.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota - SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas entidades controladas, conforme dispõe o item XII, do Edital de Pregão Origem, poderão ser aplicadas a licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.

10.6 - As penalidades do Contratante se constituirão em:

10.6.1 – Atualização financeira pelo atraso no pagamento, em relação aos prazos previstos neste Edital, atualização esta que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, desde que a lei assim o permitir.



10.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida, com vistas ao contraditório e a ampla defesa.

10.7.1- Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número do Contrato;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

10.8 - A rescisão contratual será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a Contratada:

10.8.1 – Ultrapassar o limite de 10 (dez) dias corridos em atraso para o fornecimento dos serviços, tolerados para o limite de incidência de penalidade pecuniária, previsto no subitem 10.1.2 deste termo.

10.8.2 – Ultrapassar o limite de 03 (três) etapas atrasadas para entrega, tolerados para o limite de incidência de penalidade pecuniária, previsto no subitem 10.1.3 deste termo.

10.8.3 – Contrair falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas;

10.8.4 - desrespeitar os dispositivos legais;

10.8.5 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.

10.8.6 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto, com razão social diferente.

10.9 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

10.10 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.11 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e conseqüências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

10.12 - No caso de rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto deste Contrato.

10.13 - Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Gaspar - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.G.C. 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: compras1@ilhota.sc.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Ilhota, xx de xxxxxxxx de 2014.

Daniel Christian Bosi
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF:

DE ACORDO:

CIENTE:

FERNANDO NEVES
Secretário da Administração

JANETE CUSTÓDIO
Controlador Interno

